



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS  
**LEI N.º 805**

Suplementa as dotações e da outras providências.


Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Transporte Escolar	
Material de Consumo	R\$ 5.300,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 9,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00
Parques e jardins	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
Desporto Amador	
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 100,00
Serviços de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Serviços de Contabilidade	
Outros Serviços Encargos	R\$ 800,00
<b><u>Redução</u></b>	
Desporto Amador	
Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
Obras e Turismo	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
Assistência e Previdência	
Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
Câmara Municipal	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Rádiodifusão	
Material de Consumo	R\$ 609,00
Transporte Escolar	
Equipamento Material Permanente	R\$ 800,00
Saúde e Saneamento	
Obras e Instalações	R\$ 50,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 03 de novembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal